Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.960, DE 09 DE SETEMBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - PARTE DO LOTE RURAL No. 47, LINHA UM "A", SECÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar através de venda, aos atuais ocupantes abaixo discriminados, os terrenos localizados no Loteamento Social 10, Lote Rural no. 47, Linha Um "A" - Secção Paiol Grande, Município de Erechim, com as seguintes confrontações:

1 - LOTE No. 32 - QUADRA 05:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **PEDRO LUIZ CIELLO**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 18, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Miguel Moisyn, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 33, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 31, na extensão de 25,00m.

2 - LOTE No. 31 - QUADRA 19:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) à Senhora **PAULINA SALETE RIGO**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 14, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Wladislaw Krepinski, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 32, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 30, na extensão de 25,00m.

3 - LOTE No. 22 - QUADRA 20:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) à Senhora **ALAIDES SALETE HAMSTER**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 04, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Miguel Moisyn, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 23, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 21, na extensão de 25,00m.

4 - LOTE No. 25 - QUADRA 20:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **GLADEMIR ANTÔNIO NASILOWSKI**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 07, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Miguel Moisyn, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 26, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 24, na extensão de 25,00m.

5 - LOTE No. 14 - QUADRA 21:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **ANTÔNIO DOS SANTOS**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 03, na extensão de 7,50m e com o lote no. 04, na extensão de 2,50m;
SUL: com a Rua Fulgêncio Miguel Coffy, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 15, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 13, na extensão de 25,00m.

6 - LOTE No. 15 - QUADRA 21:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **VALDIR ALVES DA ROCHA**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 04, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Fulgêncio Miguel Coffy, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 16, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 14, na extensão de 25,00m.

7 - LOTE No. 16 - QUADRA 21:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **LUIZ JOSÉ DA SILVA**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 05, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Fulgêncio Miguel Coffy, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no 17, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 15, na extensão de 25,00m.

8 - LOTE No. 17 - QUADRA 21:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **DARCI DE QUADROS**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 05, na extensão de 2,50m e com o lote no. 06, na extensão de 7,50m;
SUL: com a Rua Fulgêncio Miguel Coffy, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 18, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 16, na extensão de 25,00m.

9 - LOTE No. 22 - QUADRA 24:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **DORIVAL NUNES BORGES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote no. 09, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Miguel Moisyn, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 23, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 21, na extensão de 25,00m.

10 - LOTE No. 24 - QUADRA 24:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) à Senhora **MARLI DOS ANJOS CARVALHO**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 11, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Miguel Moisyn, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 25, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 23, na extensão de 25,00m.

Art. 2o. - Fica o Poder Executivo Municipal, através do DEMHAB, devidamente autorizado a promover a alienação dos imóveis previstos no Artigo 1o. desta Lei, aos moradores nele indicados na forma de pagamento prevista nos Artigos 28 e 29 da Lei Municipal no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, no prazo máximo previsto no inciso 1o. do Artigo 12 desta mesma Lei 2.194/89.

Art. 3o. - O preço de cada lote será o da avaliação feita pelo Agente Fiscal Fazendário do Município, baseado na planta oficial de valores venais do Município.

Art. 4o. - As despesas decorrentes da averbação de contrato e escritura pública correrão por conta do adquirente.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 5o. - Fica autorizada a correção administrativa da identificação do beneficiário, na eventualidade de incorreção de seu nome na presente Lei, sem possibilidade, contudo, de substituição.

Art. 6o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 09 DE SETEMBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração